

**COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**  
**PARECER Nº 003.2024**

**PROJETO DE LEI Nº 4.039/2023**

Autoriza o Município de Ponte Nova a conceder gratificação de função aos tutores municipais do Projeto Saúde em Rede, objeto da Resolução SES/MG nº 8.369, de 19 de outubro de 2022.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, após análise do projeto de lei epigrafado, é de parecer que este, no que se refere à matéria e ao conteúdo normativo geral, é constitucional, podendo, portanto, ser submetido à apreciação pelo Plenário.

Porém, a Comissão sugere:

a) emenda para prever que a designação recaia somente em servidor efetivo ocupante de cargo público, e não em servidor contratado com vínculo precário com a administração pública, de modo com que a formação adquirida pelo servidor - que faz parte do quadro de pessoal da prefeitura – seja repassada de forma permanente e continuada aos demais membros do setor de saúde do órgão municipal;

b) emenda para permitir que a designação recaia em outros servidores da área da saúde que não ao ocupante do cargo de médico, com o intuito de que o exercício das atividades previstas no projeto não comprometa os atendimentos prestados por referidos profissionais, em prejuízo dos usuários da saúde local. Sabe-se da grande dificuldade em se contratar médicos para compor o quadro da Prefeitura, bem como da elevada quantidade de demandas que possuem. Portanto é recomendável que se designe profissional de saúde de apoio, para se responsabilizar pela prestação das ações administrativas/operacionais da resolução e por orientar e estabelecer comunicação com toda a equipe que atua nas unidades.

Pelo exposto, recomenda-se a seguinte redação ao art. 1º, *caput* e § 1º:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a conceder gratificação de função mensal, no valor de R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), para dois profissionais da área da saúde designados tutores do Projeto Saúde em Rede, nos termos da Resolução SES/MG nº 8.369, de 19 de outubro de 2022.

§ 1º Os servidores referidos no *caput* devem exercer cargo efetivo no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a designação de profissionais ocupantes dos cargos de médico.

Sala das Comissões, 6 de fevereiro de 2024.

**Wagner Luiz Tavares Gomides**

**Paulo Augusto Malta Moreira**

**Emersânio Pinheiro de Carvalho**